



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Política de Educação**

## **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA): A EXPERIÊNCIA DO CADASTRO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CADGEST)**

**SIMONE SANTOS DA SILVA <sup>1</sup>**

### **RESUMO**

Este artigo discute a importância da Assistência Estudantil (AE) nas Universidades Federais Brasileiras, tecendo reflexões sobre a AE e os desafios a permanência estudantil. Em seguida apresenta as ações de AE realizadas na UFPA por meio da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) fazendo uma análise da implantação do CADGEST enquanto ação de AE.

**Palavras-chave:** Assistência Estudantil, Cadastro Geral de Assistência Estudantil, Ações Afirmativas.

### **ABSTRACT**

This article discusses the importance of Student Assistance (AE) in Brazilian Federal Universities, reflecting on AE and the challenges to student retention. It then presents the AE actions carried out at UFPA through the Institutional Student Assistance and Accessibility Policy (PINAIE), analyzing the implementation of CADGEST as an AE action.

**Keywords:** Student Assistance, General Student Assistance Registration, Affirmative Actions

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente artigo discute sobre a importância da Assistência Estudantil (AE) nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na promoção de uma educação inclusiva aos

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Pará



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a fim de possibilitar a estes, condições de permanência e bem estar, assim como a conclusão com êxito de seu curso de graduação. Analisa-se que enquanto política social é caracterizada como as demais políticas sociais em tempos de ideologia neoliberal: seletiva e focal, visto que não é universal a todos (as) os (as) estudantes que dela necessitam, tanto em relação à transferência monetária, quanto em relação aos serviços oferecidos, uma vez que possui um público alvo: discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A AE apresentou-se por muito tempo, como uma política frágil em virtude da sua condição de política de governo, pois foi instituída via decreto presidencial, e, portanto, esteve todos estes anos passível de descontinuidade.

Em seguida faz uma breve reflexão sobre a AE e os desafios a permanência estudantil no ensino superior. Posteriormente apresenta as ações de AE realizadas na Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE), tendo como objetivo analisar a implantação do Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST) na UFPA enquanto uma ação de AE para garantir aos estudantes acesso aos auxílios, bolsas e serviços da PINAIE.

Para a construção dessas análises, será utilizado como método de pesquisa o materialismo histórico-dialético, pois compreende-se a necessidade de um estudo crítico e reflexivo acerca do tema abordado. Além disso, segundo Rodrigues (2006, p.141) este método procura contestar uma realidade posta, enfatizando as suas contradições, uma vez que é o método de investigação das contradições da realidade, como forças propulsoras do desenvolvimento da natureza.

Foram realizadas investigação bibliográfica, com base em livros, artigos, monografias, dissertações e teses acerca da temática de políticas sociais e de assistência estudantil, bem como, pesquisa documental no site oficial da instituição, o que possibilitou o acesso a documentos como: projetos, programas, resoluções e relatórios técnicos de gestão que subsidiaram a construção deste trabalho.

Mediante o exposto, abordaremos sobre as ações de AE executadas na UFPA por meio da PINAIE, abordando seus programas, projetos e serviços ofertados aos discentes público alvo desta política e analisando a implantação do CADGEST na UFPA enquanto uma ação de AE na garantia de acesso dos estudantes aos auxílios, bolsas e serviços da PINAIE.

## 2. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E OS DESAFIOS A PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ENSINO SUPERIOR

Nas últimas décadas no Brasil diversos programas contribuíram para a ampliação de vagas nas universidades públicas, principalmente com o advento das ações afirmativas no cenário brasileiro, a partir da criação da Lei de Cotas (Nº 12.711/2012).

Essa lei prevê em seu Art. 1º Que as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

Considerando que houve mudanças na supracitada lei, atualmente alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, o Art. 7º dispõe que: Os alunos optantes pela reserva de vagas no ato da inscrição do concurso seletivo que se encontrem em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento de auxílio estudantil de programas desenvolvidos nas instituições federais de ensino. Neste sentido, observa-se maior ênfase nas disposições de apoio à permanência por meio da prioridade aos estudantes cotistas no recebimento de auxílios estudantis nos programas desenvolvidos nas IFES.

No entanto, entende-se que essa reformulação na lei de cotas deve ser seguida de aumento nos recursos repassados as IFES para a execução da AE, uma vez que não é suficiente democratizar o acesso, mas se faz de extrema necessidade garantir condições favoráveis à permanência desses estudantes durante o período de sua graduação, bem como, estimular uma formação cidadã e profissional de qualidade. De acordo com Almeida (2021. p. 02) “O acesso e a permanência de crianças, jovens e adultos nos diferentes níveis de modalidades da política de educação constitui até os dias atuais um desafio histórico”.

Ressalta-se que nessa conjuntura de acesso ao ensino superior público, identificou-se um crescimento no número de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que passaram a ingressar nas IFES. Esse crescimento foi demonstrado pela pesquisa<sup>2</sup> desenvolvida pelo Fórum

---

<sup>2</sup> O resultado da Pesquisa realizada pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis pode ser obtido no site

Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), no ano de 2018, que traçou o perfil socioeconômico dos estudantes de graduação das IFES brasileiras.

A pesquisa demonstrou que 70,2% dos estudantes estão inseridos na faixa de renda mensal familiar per capita de até um e meio salário-mínimo. Evidenciando, portanto, que parcela significativa dos discentes das IFES possuem baixa renda e necessitam de suporte e atendimento da AE de suas instituições. Em contrapartida, a pesquisa revelou ainda, que o valor da verba destinada a AE tem diminuído desde 2016 – quando o valor foi de R\$ 1.030.037.000,00 enquanto em 2018 a verba caiu para R\$ 957.178.952,00, representando uma queda de 7,1%.

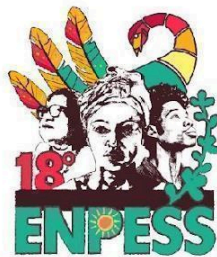
Em meio a esse cenário de ampliação do acesso ao ensino superior, a execução de uma política de AE nas IFES se mostrou mais que necessária. Pois anteriormente, era desenvolvida de forma isolada e com recursos financeiros próprios de cada universidade, sendo suas ações restritas aos restaurantes universitários e moradias estudantis.

A legitimação da AE no Brasil ocorreu a partir do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com a Portaria Normativa N.º 39, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação (MEC), instrumento que, posteriormente foi transformado no Decreto Presidencial N.º 7234 de 19 de julho de 2010, cujo objetivo é propiciar condições de permanência e conclusão aos estudantes de graduação. Segundo Vasconcelos (2012, p. 105-106) esse processo:

Representa um marco histórico e de importância fundamental para a questão da assistência estudantil, pois essa conquista foi fruto de esforços coletivos de dirigentes, docentes, técnicos-administrativos e discentes, e representou a consolidação de uma utopia histórica em torno da garantia da assistência estudantil enquanto um direito social voltado para igualdade de oportunidades aos estudantes do ensino superior público.

A partir de então, as universidades e institutos federais passaram a receber recursos financeiros para a implementação desta política em suas instituições. No entanto, embora tenha grande importância para a permanência de estudantes no ensino superior, a PNAES se apresentou como uma política pública frágil, em virtude da sua condição de política de governo, haja vista que foi instituída via decreto presidencial e, assim, passível de descontinuidade.

Antes mesmo da promulgação do decreto PNAES, quando ainda estava instituído apenas pela portaria normativa, Vasconcelos já salientava que:



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Apesar do significativo avanço, ainda precisará de um esforço coletivo por parte dos dirigentes das IFES, juntamente com os docentes, discentes e técnicos-administrativos, para que esse programa seja aprovado em Política pública, inicialmente, pelas IFES, para posteriormente, após consolidado e com resultados satisfatórios, possa se efetivar em uma política pública de Estado. (Vasconcelos, 2012, p. 106)

Podemos afirmar que a PNAES obedece a um formato de política baseada no projeto neoliberal articulado para a sociedade brasileira, considerando que o Estado não investe concretamente em políticas públicas para erradicar a desigualdade social vivenciada pela parcela mais empobrecida da sociedade. Ressalta-se ainda, vários aspectos seletivos e focalistas nessa política, por não ser uma política universal, uma vez que, não atende todos os estudantes com matrícula ativa nas instituições, mas apresenta vários critérios e condicionalidades para o atendimento. Esse processo é muito bem explicado por Behring (2011, p. 51) quando afirma que:

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorializadas e fragmentadas – às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho.

É importante ressaltar que nos últimos anos tem havido grande empenho tanto do movimento estudantil, quanto do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) em articular com alguns deputados, objetivando tornar a AE em lei. E após um longo processo que durou pouco mais de uma década, em 31 de outubro de 2023 o Projeto de Lei (PL) da PNAES de Nº 5395, de 2023 que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil foi aprovado na Câmara dos Deputados com requerimento de urgência para o Senado Federal. No dia 11 de junho de 2024 o PL foi aprovado no Senado e no dia 03 de julho de 2024 foi sancionada e publicada a Lei Nº 14.914 que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Compreende-se que transformar a AE em lei foi um passo fundamental para garantia da continuidade de repasses de recursos às IFES, uma vez que esta, se torna efetivamente uma política de Estado, ou seja, passa a integrar o ordenamento jurídico do Estado assegurando a manutenção dos auxílios financeiros aos estudantes, bem como, fortalecendo e ampliando a AE desenvolvidas nas IFES.

### **3. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Na UFPA<sup>3</sup> a implantação da Assistência Estudantil ocorreu inicialmente em 2007 por meio da criação da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão (DAIE/PROEX). Posteriormente em 2017 a UFPA consolidou e efetivou a assistência estudantil com a criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) por meio da Resolução nº 762/CONSUN, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017).

Em 2021 o Conselho Universitário (CONSUN) da UFPA aprovou a Resolução nº 828, de 23 de março de 2021, que instituiu a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE), a qual está organizada em quatro eixos estruturantes: Assistência, Integração, Acessibilidade e Alimentação Estudantil, cujo objetivo é orientar, integrar, desenvolver e executar programas, projetos, serviços e ações, de modo a assegurar ao discente em vulnerabilidade socioeconômica o acesso e a permanência, com êxito, nos cursos de graduação da instituição.

Ressalta-se ainda que, anteriormente a criação da SAEST, a política de acessibilidade aos estudantes com deficiência, alta habilidades e superdotação era executada pelo Núcleo de Inclusão Social (NIS) que estava ligado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), além disso, o Restaurante Universitário (RU) que estava vinculado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), passaram a compor o quadro administrativo da SAEST (UFPA, RELATÓRIO ANUAL, 2018).

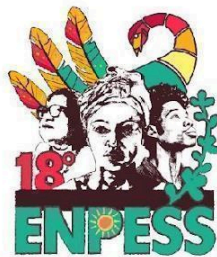
De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 763/CONSUN, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017), que aprova o Regimento da SAEST, a referida superintendência deve ser dirigida por um superintendente e possuir a seguinte estrutura, conforme exposto no Art. 7º:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Coordenadoria de Assistência Estudantil;
- III – Coordenadoria de Integração Estudantil;
- IV – Coordenadoria de Acessibilidade;
- V – Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil.

Destaca-se ainda, que além do campus Belém, a SAEST desempenha suas atividades nos demais campi por meio das Divisões de Assistência e Acessibilidade Estudantil (DAEST) que

---

<sup>3</sup> A UFPA foi instituída pela Lei Nº 3.191, de 2 de julho de 1957. Possui autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Possui estrutura multicampi, atuando no estado do Pará, com sede na cidade de Belém. Além de mais onze campi localizados nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Bragança, Breves, Cametá, Capanema, Castanhal, Salinópolis, Soure e Tucuruí. (PDI – UFPA, 2016-2025, p. 16).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

foram criadas como uma subunidade administrativa para contribuir na gestão e implementação da PINAE.

É importante destacar que anteriormente a implementação do PNAES a nível nacional e a criação da SAEST e da PINAE em nível institucional, a UFPA executava apenas ações de AE, que eram realizadas com recursos próprios. Essas ações estavam voltadas restritamente ao campus de Belém, atendendo a Moradia Estudantil, com a Casa de Estudantes Universitárias da UFPA que foi inaugurada em 1965 e ao Restaurante Universitário (RU) inaugurado em 1993.

Com a implantação da PINAE, a UFPA passou a executar seus programas e ações de AE em quatro eixos de atuação. Abaixo segue um quadro demonstrativo:

**Quadro 1 – Eixos de programas e ações de Assistência Estudantil da UFPA**

<b>EIXOS</b>	<b>PROGRAMAS</b>
<b>1. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	1. Programa Permanência
	2. Programa Casa dos Estudantes Universitários (PROCEUS)
	3. Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC)
	4. Programa Estudante-Convênio de Graduação / Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
<b>2. INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL</b>	<b>PROGRAMAS</b>
	1. Programa de Apoio Pedagógico (PROAP)
	2. Programa estudante Saudável (PES)
	3. Programa rede de Apoio Psicossocial (PROREDE)
4. Programa Bolsa Acadêmica Permanência (PROBOLSA)	
<b>3. ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>	<b>PROGRAMAS</b>
	1. Restaurante Universitário (RU)
<b>4. ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL</b>	<b>PROGRAMAS</b>
	1. Programa de Acessibilidade (PROCESS)
	2. Programa de Atendimento Individualizado de PcD (PAI-PcD)
	3. Programa rede saberes (REDSABER)
	4. Programa de assessoramento Pró-Pedagógico e Psicoeducacional
	5. Bolsa Acadêmica de Acessibilidade (PROBAC)
	6. Bolsa Acadêmica de Inclusão na Educação Básica (PIBASIC)
	7. Programa de Apoio e Incentivo à Produção de Tecnologias Assistivas (PIPTEC)
	8. Programa de Apoio à Infraestrutura Acessível (INFRAcessível)
9. InformAcessível	

	10. Programa de Avaliação e acompanhamento (PROAC)
--	--

**Fonte:** UFPA, 2021. Sistematização dos autores.

Observa-se que com a criação da SAEST e a implantação da PINAE houve uma maior consolidação da política de AE na UFPA, uma vez que tem sido reconhecida sua importância pela gestão universitária, na medida em que sua atuação foi ampliada e sua gestão administrativa organizada em um único setor. Outro ponto que se considera de grande avanço foi a criação do Fórum de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA (FAES) por meio da Resolução nº 829/2021- CONSUN de 23 de março de 2021. De acordo com o Art. 2º O Fórum é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo e é parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da UFPA. Além disso, o FAES é composto por entidades estudantis, órgãos, pró-reitorias e setores da UFPA envolvidos com as ações e os programas voltados a AE, objetivando realizar o controle social sobre o planejamento, o acompanhamento e avaliação da PINAE/UFPA.

Apesar de todo o progresso que a AE da UFPA tem passado ao longo desses anos desde sua implantação, considera-se de fundamental importância avançar para a criação de uma Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil que disponha de espaço físico e equipe técnica adequados, tanto na capital, quanto nos demais campi da instituição, visto que a partir do ingresso cada vez maior de uma camada social que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, medidas que garantam sua permanência com qualidade e efetividade são extremamente necessárias.

É importante salientar que a ampliação do acesso de indivíduos historicamente desprovidos do direito a educação superior pública não ocorreu apenas por meio da Lei de Cotas, mas também por meio da expansão do financiamento estudantil com a ampliação de diversos programas especiais e de políticas de inclusão implantadas pelas próprias IFES.

Na UFPA isso ocorreu antes ainda da promulgação da lei de cotas, pois foi uma das primeiras IFES a implementar políticas de ações afirmativas educacionais. A partir de 2005 a instituição aprovou uma série de resoluções que adotavam cotas no seu processo seletivo. Iniciou com a aprovação da Resolução nº 3361/2005-CONSUN de 05 de agosto de 2005 que estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros. Em 2009 aprovou as Resoluções de nº 3869/2009-CONSEP de 22 de junho de 2009 que prevê a reserva de vagas para estudantes indígenas e de nº 3883/2009-CONSEP de 21 de julho de 2009





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

que prevê a reserva de vagas aos estudantes com deficiência. Em 2012 aprovou a Resolução nº 4309/2012-CONSEP de 27 de agosto de 2012 que assegura a reserva de vagas para estudantes quilombolas e mais recentemente em 2019 aprovou a Resolução nº 5.230/2019-CONSEP de 23 de outubro de 2019 que estabelece a realização do Processo Seletivo Especial para Imigrantes, Refugiados, Asilados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (PSE Migre).

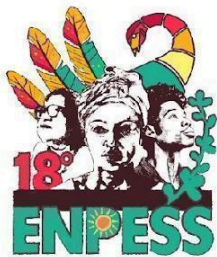
Neste sentido, com a democratização do ensino, a AE assume um caráter fundamental, ao conceder estratégia de permanência na universidade àqueles que antes nunca imaginaram ter ao menos acesso ao vestibular e é por esta razão que a PINAE da UFPA precisa ser cada vez mais valorizada.

### **3.1. A experiência de implantação do Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST) na Universidade Federal do Pará (UFPA).**

Em 2021 a SAEST/UFPA criou uma comissão interna objetivando realizar um estudo de viabilidade para implementação de um edital de cadastro geral de AE. O edital teve como finalidade regulamentar o processo de análise socioeconômica para a composição de um cadastro geral de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A partir da implantação deste edital, os (as) estudantes devem primeiramente ter o cadastro deferido no CADGEST para que possam participar dos processos seletivos vinculados aos programas e projetos de assistência e acessibilidade estudantil, administrados e operacionalizados pela SAEST/UFPA.

Após alguns meses de estudo, a comissão interna apresentou uma proposta de edital que em seguida foi discutida com a equipe técnica da SAEST e das DAEST's e posteriormente apresentada ao superintendente da SAEST que encaminhou ao FAES que aprovou a implantação do referido edital para publicação no ano seguinte.

Em 2022 foram publicados 2 editais de CADGEST, no primeiro semestre o EDITAL Nº 01/2022/SAEST/UFPA e no segundo semestre o EDITAL Nº 12/2022/SAEST/UFPA. De acordo com dados do SIGAEST disponibilizado na página da SAEST, neste primeiro ano considerando os dois editais obteve-se um total de 7.998 discentes inscritos, em que deste total 3.994 tiveram seus cadastros deferidos e 4.004 obtiveram o cadastro indeferido. Pode-se observar que em 2022 apenas 49,93% de discentes tiveram o cadastro deferido, ou seja, um pouco menos da metade de discentes inscritos. Em 2023 foi publicado apenas um edital de CADGEST o EDITAL Nº



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

06/2023/SAEST/UFGA, neste segundo ano foram 3.784 discentes inscritos, destes 2.070 tiveram seus cadastros deferidos e 1.714 obtiveram o cadastro indeferido. Pode-se identificar que em 2023 o percentual de cadastros deferidos caiu para 43,31%. Neste ano de 2024 até o presente momento foi publicado apenas um edital de CADGEST o EDITAL N° 03/2024/SAEST/UFGA, neste terceiro ano foram 4.618 discentes inscritos, destes 2.003 tiveram seus cadastros deferidos e 2.615 obtiveram o cadastro indeferido. Pode-se identificar que em 2024 o percentual de cadastros deferidos subiu para 56,62%. Com isso, observou-se que apesar do aumento de cadastros deferidos no último ano, ainda há a necessidade de aumentar esse percentual, visto que ele está alcançando pouco mais da metade da demanda de estudantes inscritos.

Para participar do edital de CADGEST da UFGA o (a) discente deve estar regularmente ativo em curso de graduação presencial, modalidade extensiva (regular) ou intensiva (intervalar), e cursando prioritariamente a primeira graduação e comprovar renda familiar per capita mensal de até (1,5) um salário-mínimo e meio vigente<sup>4</sup>. Para isso precisa preencher um formulário de inscrição on-line no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST) disponível no site da SAEST, declarando, dessa forma, interesse em participar do processo, responder a um questionário socioeconômico e anexar dentro dos prazos previstos em edital, via sistema, toda a documentação exigida.

Uma mudança significativa ocorrida com a implantação deste novo edital foi com relação ao tempo de validade da análise socioeconômica, que passou a ser de 03 (três) anos e no edital de 2024 foi estendida para 04 (quatro) anos. Esse é um ponto que consideramos positivo, pois anteriormente, os (as) discentes precisavam realizar suas inscrições anual ou semestralmente e a cada inscrição de edital específico de auxílios, serviços e/ou bolsas deveriam anexar toda a documentação exigida nos referidos editais. Porém, com a implantação do CADGEST o (a) estudante tendo seu cadastro deferido, fica com a análise socioeconômica e o cadastro válido por quase todo o seu curso de graduação. Ainda se faz necessário inscrever-se anual e/ou semestralmente nos editais específicos sinalizando interesse em solicitar os auxílios e/ou serviços, seja como candidato (a) novo (a) ou de renovação, mas sem a necessidade de

---

<sup>4</sup> Ressalta-se que com a recente publicação da Lei N° 14.914 que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) esse critério de renda adotado no CADGEST deverá mudar nos próximos editais, visto que a referida lei em seu Art. 6º determina que o Programa de Assistência Estudantil (PAE) será destinado prioritariamente aos estudantes: V - integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo.

apresentar documentação comprobatória de renda, uma vez que esta, já se encontra analisada na aba do CADGEST.

Outro ponto que consideramos importante com a implantação do CADGEST foi o fato de que caso o (a) discente apresente documentação incompleta, o seu cadastro não será imediatamente indeferido, como ocorria anteriormente a implantação do CADGEST, mas agora colocado em pendência documental e é estipulado um prazo de 15 (quinze) dias para que o (a) mesmo (a) possa sanar a referida pendência. Avaliamos que esse modelo é mais justo, permitindo ao discente a possibilidade de reverter a situação de seu cadastro de pendência para deferimento, bem como, possibilitando um maior prazo para a entrega da documentação exigida. Após a análise das pendências, caso a pendência documental não seja totalmente sanada, o processo é indeferido, mas o (a) discente tem a possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, anexando a documentação faltosa e com isto, reverter o resultado de indeferimento para deferimento. Vale ressaltar que anteriormente ao CADGEST o prazo para recurso nos editais de AE da SAEST era de apenas 72 (setenta e duas) horas, bem como, não havia possibilidade de envio de documentos no período de recurso. Mediante o exposto, identificamos que com a implantação do CADGEST houve uma maior extensão de prazos beneficiando o acesso de discentes ao referido edital e conseqüentemente aos auxílios e serviços da SAEST.

Outros pontos relevantes que observamos nos editais de CADGEST foram referentes a documentação exigida e aos indicadores de análise socioeconômica. Identificamos que ambos estão organizados em 07 (sete) grupos de estudantes: grupo geral, grupo de estudantes com deficiência (PcD), grupo de estudantes indígenas, grupo de estudantes quilombolas, grupo de estudantes de populações tradicionais, grupo de estudantes estrangeiros e grupo de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas. Avaliamos essa ação positivamente, visto que, estão sendo levadas em consideração as especificidades de cada grupo estudantil e com base nisso, determinados os indicadores de análise socioeconômica, bem como, as exigências documentais.

Apesar de identificarmos pontos que consideramos positivos no processo de implantação do CADGEST da UFPA, observamos também, pontos que consideramos necessário avançar, como por exemplo a necessidade de se realizar uma avaliação dos editais, para que se possa identificar os motivos pelos quais não se tem alcançado um percentual alto de processo deferidos. Observa-se que há uma boa proposta, apresenta prazos estendidos com várias possibilidades de envio documental, mas que ainda não está conseguindo incluir toda, ou pelo menos a maior parte

da demanda de estudantes inscritos nesses editais. Mediante o exposto, acredita-se que a instituição precisa realizar uma avaliação desses editais, objetivando identificar quais os fatores que estão interferindo nesses números e atuar para resolver tal situação. Compreendemos ainda, ser de fundamental importância que esta avaliação envolva toda a comunidade acadêmica, desde gestores, equipe técnica que atuam diretamente no processo de análise, bem como, os (as) estudantes, que são o público diretamente afetado pela política de AE.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o objetivo de analisar a implantação do CADGEST na UFPA enquanto uma ação de AE na garantia de acesso dos estudantes aos auxílios, bolsas e serviços da PINAE executada na UFPA, o presente artigo destacou, de forma breve, os avanços dessa política no Brasil e na IFES analisada, pontuando suas ações e abordando sobre seus programas, projetos e serviços ofertados aos discentes público alvo desta política.

Ao analisar a AE em curso no Brasil, enquanto política de permanência e inclusão social objetivando a conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, compreendermos que a referida política resulta de um processo dialético e de luta de diferentes setores. Salientamos que o movimento estudantil e o FONAPRACE, desde a década de 1980, teceram lutas para que fossem colocadas em prática ações institucionais que dessem conta das demandas por AE e conseguissem atender o direito dos (as) estudantes das camadas mais pobres da sociedade em permanecer nas universidades.

A UFPA sendo uma das maiores e mais importantes instituições de ensino superior da Amazônia, que se destaca por sua localização geográfica e pelas particularidades desta região, na medida em que se democratizou possibilitando o acesso ao ensino superior para estudantes de camadas populares, por meio das políticas afirmativas institucionais, passou a apresentar em seu espaço universitário diversas demandas de nível socioeconômico.

Destaca-se que a UFPA com a adoção de políticas afirmativas institucionais, como as cotas raciais, cota escola, cota renda, cota de acessibilidade, bem como a implantação de uma política institucional de assistência estudantil e acessibilidade, executada por meio de seus diversos programas e projetos, viabilizam não somente o acesso, mas a permanência e redução das disparidades sociais na universidade, bem como, contribui para a redução da evasão universitária.

É importante salientar que a política de AE como uma política social, passa por situações de fragilidades, com tentativas de desfinanciamento redução e/ou cortes de verbas, que são resultado do contexto neoliberal e tendo como consequências a adoção de critérios seletivos para o atendimento de parcela de suas demandas.

Disso decorre o processo da luta de classes no espaço universitário. Faz-se necessário mobilizações estudantis, bem como de funcionários que atuam na execução da política de AE, objetivando a garantia do direito ao acesso e permanência na universidade de modo equitativo.

No que se refere a implantação do CADGEST na UFPA, identificamos como sendo de grande relevância a implementação deste cadastro geral na instituição, na medida em que possibilitou um maior tempo de validade da análise socioeconômica do cadastro, maior prazo para envio documental, maior prazo para interposição de recursos. Identificamos ainda, que a instituição tem observado as especificidades de cada grupo estudantil e com base nessas especificidades, foram determinados os indicadores de análise socioeconômica e as exigências documentais. Porém, apesar desses pontos positivos, identificamos a partir dos resultados dos editais publicados, que ainda é pequeno o número de estudantes que acessam o CADGEST, ou seja, a instituição ainda não consegue atender toda a demanda de estudantes inscritos.

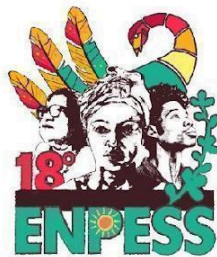
Assim, é possível verificar a relevância da AE e da implantação do CADGEST na UFPA e embora ela apresente limitações, assim como outras políticas sociais, no atendimento total de suas demandas, esta é imprescindível para a permanência estudantil, durante o processo de formação dos (as) estudantes na instituição.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, N. L. T. Serviço Social na Educação. **Boletim Eletrônico CRESS–SC**. Edição 81, 2021. Disponível em: <https://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Boletim-81-Servi%C3%A7o-Social-na-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES). **V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES** – Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf> Acesso em: 22 jul. 2024.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 6º ed. São Paulo: Cortez, 2009. - (Biblioteca básica de serviço social; v.2)



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. **Decreto nº 7.234, 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – 2010. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm)> Acesso em 16 mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm) Acesso em 16 mai. 2024.

BRASIL, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. **Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/14723.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14723.htm)>. Acesso em 16 mai. 2024.

BRASIL, Lei Nº 14.914 de 03 de julho de 2024. **Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm) Acesso em 08 jul. 2024.

RODRIGUES, Auro de Jesus. **Metodologia científica.** São Paulo. Editora Avercamp. 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. **Resolução n.º 3.361 de 5 de agosto de 2005.** Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf) Acesso em 15 mai. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. **Resolução nº 3869/2009-CONSEP de 22 de junho de 2009.** Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf) Acesso em 15 mai. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. **Resolução nº 3883/2009-CONSEP de 21 de julho de 2009.** Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203883.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203883.pdf) Acesso em 15 mai. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. **Resolução nº 4309/2012-CONSEP de 27 de agosto de 2012.** Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf) Acesso em 15 mai. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2025).** Disponível em: <https://proplan.ufpa.br/index.php/pdi-da-ufpa> Acesso em 23 jun. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório Anual 2017: Superintendência de Assistência Estudantil**. UFPA: Belém, fev. 2018. Disponível em:

<<https://saest.ufpa.br/documentos/relatorio/rel.2017.pdf>> Acesso em: 19 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017**. Conselho Superior Universitário. Aprova a Criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. UFPA, 2017. Disponível em:

<<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/762CONSUN.PDF>> Acesso em: 24 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017**. Aprova o Regimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. UFPA, 2017a. Disponível em:

<<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/763CONSUN.PDF>> Acesso em: 24 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. **Resolução nº 5230/2019-CONSEP de 23 de outubro de 2019**. Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consepe/2019/5230%20%20Aprova%20%20o%20Processo%20Seletivo%20Especial%20MIGRE\\_2019%20\(1\).pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2019/5230%20%20Aprova%20%20o%20Processo%20Seletivo%20Especial%20MIGRE_2019%20(1).pdf) Acesso em: 24 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Conselho Superior Universitário – CONSUN. **Resolução nº 828, de 23 de março de 2021**. Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consun/2021/828%20Aprova%20a%20politica%20institucional%20de%20assistencia%20e%20de%20acessibilidade%20estudantil%20-%20PINAE.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2021/828%20Aprova%20a%20politica%20institucional%20de%20assistencia%20e%20de%20acessibilidade%20estudantil%20-%20PINAE.pdf) Acesso em: 24 jun. 2024.

Universidade Federal do Pará. Conselho Superior Universitário. **Resolução nº 829/2021-CONSUN de 23 de março de 2021**. Aprova a criação do Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Disponível: <https://www.saest.ufpa.br/DIRETORIO/PORTARIAS/Res.829.pdf> Acesso em: 24 jun. 2024.

VASCONCELOS, Natalia Batista. **Assistência estudantil: uma breve análise histórica**. In: FONAPRACE. Revista comemorativa 25 anos: história, memória e múltiplos olhares, Minas Gerais. UFU, PROEX, 2012. Disponível em: [http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2016/05/1\\_51\\_fc3b3rum-nacional-dos-prc3b3-reitores-de-assuntos-estudantis-e-comunitc3a1rios-25-anos3.pdf](http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2016/05/1_51_fc3b3rum-nacional-dos-prc3b3-reitores-de-assuntos-estudantis-e-comunitc3a1rios-25-anos3.pdf) Acesso em: 22 jul. 2024.